



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

PROCESSO

393/2025

CREDENCIALENTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA (986629)

OBJETO

Constitui o objeto deste processo o “**Credenciamento de bandas, grupos musicais, Disc Jockey (DJ) para apresentações musicais e locutor para prestação de serviço de apresentação no Carnaval 2026**” de Laranjal Paulista, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

TIPO DE PROCEDIMENTO

Chamamento público

DATA PARA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De 05/01/2026 a 20/01/2026 até às 09:00 horas

Este Edital de Credenciamento ficará aberto para novos interessados durante sua vigência.

**Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 4.587/2024 – DOM 551**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – PROCESSO Nº 393/2025

A Prefeitura do Município Laranjal Paulista torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, artigo 79, I , da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 393/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVA

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/01/2026

HORÁRIO: 09h00

DO OBJETO

Constitui como objeto o Chamamento Público para o “**Credenciamento de bandas, grupos musicais, Disc Jockey (DJ) para apresentações musicais e locutor para prestação de serviços para apresentação no Carnaval 2026**” de Laranjal Paulista, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As apresentações ocorrerão conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa.

O prazo do futuro contrato será de 02 (dois) meses, durante o período de festividades do Carnaval de 2.026, contados a partir da sua assinatura, desde que o processo licitatório tenha sido homologado.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Para o futuro contrato, os valores a serem pagos serão através de Patrocínio e despesa orçamentária consignada no cronograma da Secretaria requisitante.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

1.1. Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro – Laranjal Paulista/SP, até a data e horário marcados para se realizar a sessão do credenciamento.

1.1.2. Também será admitido o envio da documentação via endereço eletrônico: credenciamento@laranjalpaulista.sp.gov.br dentro do período para recebimento da documentação. No caso de mensagem eletrônica, será considerada recebida após o efetivo recebimento e registro da mensagem eletrônica diretamente no equipamento de informática/servidor da Prefeitura.

1.2. Na hora e local indicado no preâmbulo serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **CHAMAMENTO**:

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das proponentes;

1.2.2. Re却bimento dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

1.2.3. Abertura dos envelopes “Documento de Habilitação”;

1.2.4. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.2.5. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, DISC JOCKEY (DJ) para apresentações musicais e LOCUTOR para prestação de serviços para apresentação durante o Carnaval de 2026. Além disso, devem possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Fica expressamente proibida a inscrição por Proponente que seja servidor pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal, bem como para seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes.

3. INFORMAÇÕES

3.1. As informações relativas a este **CHAMAMENTO PÚBLICO** poderão ser obtidas junto a Secretaria de Cultura e Turismo pelo telefone (15) 3283-4308 ou através do e-mail laranjalculturaeturismo@gmail.com

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do credenciamento.

4.4. O protocolo poderá ocorrer presencialmente ou via mensagem eletrônica (e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br). No caso de mensagem eletrônica, será considerada recebida após o efetivo recebimento e registro da mensagem eletrônica diretamente no equipamento de informática/servidor da Prefeitura.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das proponentes, o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da proponente deverá credenciar-se junto ao servidor designado, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **CHAMAMENTO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a proponente tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do credenciamento, para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo II, devendo estar acompanhado do contrato.
- b) Cópia do contrato social da proponente, quando sua representação for feita por um de seu (s) representante (s) legal (is).

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação deverão ser apresentados devidamente lacrados, distintos e numerados, da seguinte forma: 01 – Documentos de Habilitação”.

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das Proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2. Requisitos da contratação:

- a) Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas (MEI - Microempreendedor Individual) que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Os profissionais deverão ser maiores de 18 anos;
- c) Os credenciados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, inclusive aos sábados, se necessário;
- d) Os credenciados deverão possuir os conhecimentos técnicos e a experiência necessária para ministrar aulas na modalidade escolhida;
- e) Os profissionais deverão comprometer-se a participar de eventos, apresentações e atividades culturais programadas pela Secretaria de Cultura, quando solicitados.

6.3. Requisitos técnicos:

- a) Portfólio ou currículo artístico
- b) Comprovação de experiência na área (mínimo 2 anos)
- c) Certificados de formação (quando aplicável);

6.4. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.4.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.4.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.4.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da proponente relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.4.7. Declaração assinada pelo responsável da Proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.8. Declaração V – Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida.

6.4.9. Declaração VI – Declaração de que não é Funcionário Público Municipal.

6.4.10. Referente às certidões constantes no item 6.3 serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

6.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a Proponente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das proponentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Critérios de Avaliação e Pontuação:

A Comissão de Avaliação do Credenciamento avaliará os documentos apresentados pelos interessados, atribuindo pontuação conforme os seguintes critérios:

a) Currículo e/ou Portfólio, comprovados por meio de DOCUMENTOS DATADOS, sejam eles folders, flyers, clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais : (pontuação máxima 10 pontos / critério de análise: número de eventos);

- 1 evento (2 pontos);
- 2 eventos (4 pontos);
- 3 eventos (6 pontos);
- 4 eventos (8 pontos);
- 5 ou mais eventos (10 pontos).

b) Experiência em atividades curriculares (certificados de curso específico na modalidade pretendida, sendo 2 pontos por certificado): de 0 a 10 pontos;

- 1 certificado (2 pontos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 2 certificados (4 pontos);
- 3 certificados (6 pontos);
- 4 certificados (8 pontos);
- 5 ou mais certificados (10 pontos).

c) Projeto já realizado junto à Secretaria da Cultura ou secretarias afins (2 pontos por comprovante ou declaração de projeto): de 0 a 10 pontos.

- 1 declaração (2 pontos);
- 2 declarações (4 pontos);
- 3 declarações (6 pontos);
- 4 declarações (8 pontos);
- 5 ou mais declarações (10 pontos).

Pontuação máxima: 30 pontos

6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a Proponente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das proponentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente ou poderão ainda ser autenticados pela equipe de apoio previamente a sessão pública ou na própria sessão do credenciamento, desde que o representante esteja munido das vias originais, ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial, os quais serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

7.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio, se necessário.

8 - DA ORDEM DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise da documentação para fins de habilitação dos interessados, pela Comissão de Avaliação do Credenciamento, ocorrerá na ordem cronológica de submissão, podendo haver análises simultâneas das documentações de mais de um interessado, conforme disponibilidade operacional da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.2. Eventuais necessidades de saneamento de documentação de que trata o subitem 8.1, que envolvam diligências pelo interessado, implicam a possibilidade de a Administração analisar os documentos de habilitação de outro interessado, obedecida a ordem cronológica de submissão.

8.3 A Comissão de Avaliação do Credenciamento poderá conceder prazo adicional para complementar ou substituir os documentos apresentados ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as proponentes participantes do credenciamento serão declaradas habilitadas.

8.5. Qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, após intimadas pela Administração Pública, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias (03 dias úteis), sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

8.8. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente e homologado o credenciamento.

9. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Para o futuro contrato, os valores a serem pagos serão através de despesa orçamentária consignada no cronograma da Secretaria requisitante, sendo o valor máximo de R\$39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), no limite de até 01 (um) proponente por item, conforme valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	BANDAS COM ATÉ 06 INTEGRANTES - (Contratação por apresentação) Formação instrumental (guitarra, baixo, bateria, vocal) completa especializada em apresentações ao vivo de canções de ritmos tradicionais carnavalescos e populares para evento cultural. Repertório de axé, samba e marchas carnavalescas, com capacidade de adaptação a diferentes públicos e ocasiões Apresentação de 150 minutos	Serviço	02	R\$ 8.000,00	R\$16.000,00
2	BANDA de 07 a 12 INTEGRANTES - (Contratação por apresentação) Formação instrumental (guitarra, baixo, bateria, vocal) completa especializada em apresentações ao	Serviço	01	R\$13.000,00	R\$13.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<p>vivo de canções de ritmos tradicionais carnavalescos e populares para evento cultural. Repertório com músicas de axé, e demais ritmos carnavalescos samba e marchas carnavalescas, com capacidade de adaptação a diferentes públicos e ocasiões</p> <p>Apresentação de 150 minutos</p>				
3	<p>GRUPOS MUSICAL com até 07 integrantes - (Contratação por apresentação)</p> <p>Formação instrumental (percussão, instrumentos de corda, vocal) completa especializada em apresentações ao vivo para evento cultural (CARNAVAL). Repertório de samba com estilos variados e capacidade de adaptação a diferentes públicos e ocasiões</p> <p>Apresentação de 150 minutos</p>	Serviço	02	R\$2.800,00	R\$5.600,00
4	<p>DISC JOCKEY (DJ) - Profissional responsável por selecionar e reproduzir músicas em eventos, festas e clubes, utilizando equipamentos de mixagem e reprodução de áudio, como tocadiscos ou controladores MIDI, que atuam com uma variedade de gêneros musicais, em tipos de eventos definidos.</p> <p>Apresentação de 02 horas</p>	Serviço	02	R\$1.100,00	R\$2.200,00
5	<p>LOCUTOR - Pessoa que é encarregada de conduzir o evento e guindo a programação estipulada</p>	Serviço	01	R\$2.400,00	R\$2.400,00

2.2. O valor para cada Proponente será pago em até 30 dias corridos após do laudo da nota fiscal emitida pelo Proponente, desde que atendidos todos os critérios estabelecidos em Edital, conforme Termo de Referência.

2.3. Não havendo o atendimento integral do Memorial Descritivo constante no item 3 do Termo de Referência, incidirá multa sobre o contrato por inexecução total ou parcial do objeto.

2.4. A ordem classificatória dos 08 (oito) proponentes, havendo número superior ao estimado, será realizada através de sorteio em sessão pública, a fim de desempate e classificação dos mesmos, respeitando o limite de credenciados nos seus respectivos itens.

2.5. O pagamento será de forma integral R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) desde que atendidos todos os requisitos constantes no item 3 deste Termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.1. Indicar responsável pela fiscalização do futuro contrato.

10.2. Comunicar a proponente sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

10.3. Outras constantes no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

11.1. A proponente obriga-se a:

11.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Laranjal Paulista;

11.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

11.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

11.2. Outras constantes no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA se responsabilizará única e exclusivamente pelo carregamento/transporte de instrumentos e mão de obra na montagem e desmontagem de equipamentos de palco de propriedade de terceiros;

11.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas, bem como auxílio com transporte, alimentação e estadia de técnicos, artistas e demais profissionais envolvidos na apresentação musical são responsabilidade da CONTRATADA;

11.5..A CONTRATADA deverá comparecer nas datas e horários estipulados pela CONTRANTE para reuniões técnicas, se necessário, desde que comunicada com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pela CONTRATANTE;

11.6..A CONTRATADA deverá cumprir com as datas e horários estipulados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, de acordo com a programação elaborada através da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativa seguindo o cronograma previsto de acordo com o calendário da Secretaria Municipal da Cultura, Economia e Indústria Criativa;

11.7.A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA a estrutura mínima de palco, iluminação básica, sistema de som profissional completo (P.A.) e mão de obra de, pelo menos, 01 (um) técnico designado para apoio;

11.8.Será expressamente proibido o uso de artefatos pirotécnicos pela CONTRATADA na execução dos serviços;

5.1.12.A CONTRATADA deverá estar presente no local da apresentação, Largo São João – centro – Laranjal Paulista/SP, para montagem de equipamentos e teste do P.A. com no mínimo, 01 (uma hora) de antecedência do horário definido para execução da apresentação;

5.1.13.O cronograma previsto para realização das apresentações é de 13 a 17 de fevereiro de 2026, na janela de horário das 23h00 às 03h00 da madrugada subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão: advertência e impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Laranjal Paulista será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- V – descumprir os prazos e condições previstas no futuro contrato.

12.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.5. É admitida a reabilitação da Proponente perante a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 12.6 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Proponente ficará isenta das penalidades.
- 12.8 A credenciada estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) apoio financeiro, pelo não comparecimento do bloco/escola de samba no dia e horário determinado pela Comissão de Carnaval.

12.9. Os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Prefeitura encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Credenciada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

12.9.1. Na hipótese da Proponente não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Prefeitura inscreverá o valor em dívida ativa.

13. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

13.3 O descumprimento, por parte da Proponente, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14.1. O presente **CHAMAMENTO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as proponentes direito a qualquer indenização.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Edital.

15. DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Anexo V - Ficha de Inscrição

Anexo VI – Declaração de que não é funcionário Público.

Laranjal Paulista, 19 de dezembro de 2025.

**Antonio Valdecir Berto Filho
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste processo o “**Credenciamento de bandas, grupos musicais, Disc Jockey (DJ) para apresentações musicais e locutor para prestação de serviço de apresentação no Carnaval 2026**” de Laranjal Paulista.

1.2. Tipo de contratação

A contratação será realizada por meio de Credenciamento, conforme disposto no art. 79 da Lei 14.133/21, devido à inviabilidade de competição e à necessidade de contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos estabelecidos.

1.3. Critério de julgamento

Por se tratar de credenciamento, não haverá competição entre os participantes. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no edital e aceitarem prestar os serviços pelos valores fixados pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Carnaval é uma das maiores festas populares no Brasil, sendo marcada por muita música, dança, fantasias e alegria. Existem diversos motivos para investir no Carnaval, pois é uma festa de grande oportunidade de movimentar a economia local, gerar empresa e renda e promover a Cultura Brasileira. Além disso, é importante para o turismo local, pois atrai muitos visitantes ao município, o que também incentiva a economia local.

A festa carnavalesca, também gera impacto cultural, pois é a oportunidade de celebrar a diversidade cultural, local e do país, com desfiles de escolas de samba, blocos de rua dentre outros. Ainda falando sobre o impacto cultural, é uma festa oportuna para que as pessoas possam mostrar e divulgar sua arte.

O Carnaval também é uma festa inclusiva, pois dá a oportunidade para que todas as pessoas, independentemente de classe social, se divirtam, o que faz com que o evento seja uma ferramenta de integração social.

Ademais, em atendimento ao orçamento municipal, o evento está previsto no calendário da municipalidade, havendo assim despesa orçamentária própria para a realização de eventos e, como já acima descrito, o mesmo tem como objetivo fomentar a cultura, além de gerar renda para o município.

Ainda sobre o assunto, a Administração Pública objetiva, além de custar o evento com recursos próprios, buscar patrocínio através de processo licitatório na modalidade Chamamento Público, sendo este um processo administrativo apartado, porém com a finalidade de otimizar os gastos públicos, além do reforço da democracia, através de recursos públicos e privados.

3. MEMORIAL DESCRIPTIVO

3.1. Compreende-se como serviço de **locutor** pessoa encarregada de conduzir o evento carnavalesco e guiando a programação estipulada. A data, horário e local do concurso da escolha do Rei e da Rainha do Carnaval, será informada pelos organizadores. A realização do evento carnavalesco será entre os dias 13 a 17 de fevereiro, no Largo São João. O horário será informado pelos organizadores.

3.2. Compreende como **DISC JOCKEY (DJ)** o profissional responsável por selecionar e reproduzir músicas em eventos utilizando equipamentos de mixagem e reprodução de áudio, como toca-discos ou controladores MIDI, que atuam com uma variedade de gêneros musicais, em tipos de eventos definidos. Os dias da apresentação serão domingo e na terça-feira, o horário será informado pelos organizadores. A realização do carnaval será entre os dias 13 a 17 de fevereiro, no Largo São João;

3.3. Compreende-se como serviço de **apresentação musical de banda e grupo** a apresentação ao vivo de canções. Os dias da apresentação **dos grupos musicais** serão no Concurso da Escolha da Rainha e do Rei do Carnaval/2026 e na terça-feira. O local e o horário serão informados pelos organizadores. Os dias da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

apresentação musical das **bandas musicais** serão sexta-feira, sábado e segunda-feira, o horário será informado pelos organizadores. A realização do carnaval será entre os dias 13 a 17 de fevereiro, no Largo São João;

3.4. Compreende-se como banda musical, grupo musical o conjunto de artistas cuja formação atenda minimamente os seguintes critérios:

- a) Mínimo de 01 (um) vocalista de gênero indiferente podendo ser acompanhado ou não de vocais de apoio (backing vocal);
- b) Mínimo de 01 (um) conjunto de cordas populares (guitarra/violão/contrabaixo e/ou cavaco) composto por, pelo menos, 01 (um) instrumentista;
- c) Mínimo de 01 (um) conjunto de percussão (bateria, bongô, conga, atabaque e/ou outros instrumentos de percussão) composto por, pelo menos, 01 (um) instrumentista;

3.5. O carregamento/transporte de instrumentos e mão de obra na montagem e desmontagem de equipamentos de palco de propriedade de terceiros são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;

3.6. Todos os encargos trabalhistas, bem como auxílio com transporte, alimentação e estadia de técnicos, artistas e demais profissionais envolvidos na apresentação musical são responsabilidade da CONTRATADA;

3.6. A CONTRATADA deverá comparecer nas datas e horários estipulados pela CONTRARANTE para reuniões técnicas, se necessário, desde que comunicada com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pela CONTRATANTE;

3.7. A CONTRATADA deverá cumprir com as datas e horários estipulados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, de acordo com a programação elaborada através da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativa seguindo o cronograma previsto no subitem 3.11.

3.8. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA a estrutura mínima de palco, iluminação básica, sistema de som profissional completo (P.A.) e mão de obra de, pelo menos, 01 (um) técnico designado para apoio;

3.9. Será expressamente proibido o uso de artefatos pirotécnicos pela CONTRATADA na execução dos serviços;

3.10. A CONTRATADA deverá estar presente no local da apresentação, Largo São João – centro – Laranjal Paulista/SP, para montagem de equipamentos e teste do P.A. com no mínimo, 01 (uma hora) de antecedência do horário definido para execução da apresentação;

3.11. O cronograma previsto para realização das apresentações é de 13 a 17 de fevereiro de 2026, na janela de horário das 23h00 às 03h00 da madrugada subsequente;2

3.12. No ato da inscrição, o interessado em participar do certame deverá protocolar juntamente aos demais documentos a declaração de gênero musical executado pela banda/grupo musical (anexo) indicando o item pelo qual concorrerá;

3.13. Cada interessado poderá concorrer a apenas um item por inscrição protocolada.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa do exercício seguinte (2026).

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

5.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

5.1.1. A fiscalização do Termo de Contrato será realizada pela Secretaria da Pasta, Beatriz Bidinotti.

5.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 4.501/2023.

5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Proponente, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação deverão ser apresentados devidamente lacrados, distintos e numerados, da seguinte forma: 01 – Documentos de Habilitação”.

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das Proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2. Requisitos da contratação:

- a) Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas (MEI - Microempreendedor Individual) que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Os profissionais deverão ser maiores de 18 anos;
- c) Os credenciados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, inclusive aos sábados, se necessário;
- d) Os credenciados deverão possuir os conhecimentos técnicos e a experiência necessária para ministrar aulas na modalidade escolhida;
- e) Os profissionais deverão comprometer-se a participar de eventos, apresentações e atividades culturais programadas pela Secretaria de Cultura, quando solicitados.

6.3. Requisitos técnicos:

- d) Portfólio ou currículo artístico
- e) Comprovação de experiência na área (mínimo 2 anos)
- f) Certificados de formação (quando aplicável);

6.4. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.4.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.4.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- 6.4.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da proponente relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 6.4.7. Declaração assinada pelo responsável da Proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4.8. Declaração V – Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida.
- 6.4.9. Declaração VI – Declaração de que não é Funcionário Público Municipal.
- 6.4.10. Referente às certidões constantes no item 6.3 serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.
- 6.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a Proponente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.4.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das proponentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Critérios de Avaliação e Pontuação:

A Comissão de Avaliação do Credenciamento avaliará os documentos apresentados pelos interessados, atribuindo pontuação conforme os seguintes critérios:

- b) Currículo e/ou Portfólio, comprovados por meio de DOCUMENTOS DATADOS, sejam eles folders, flyers, clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, certificados de atuação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

prêmios, impressos ou digitais : (pontuação máxima 10 pontos / critério de análise: número de eventos);

- 1 evento (2 pontos);
- 2 eventos (4 pontos);
- 3 eventos (6 pontos);
- 4 eventos (8 pontos);
- 5 ou mais eventos (10 pontos).

b) Experiência em atividades curriculares (certificados de curso específico na modalidade pretendida, sendo 2 pontos por certificado): de 0 a 10 pontos;

- 1 certificado (2 pontos);
- 2 certificados (4 pontos);
- 3 certificados (6 pontos);
- 4 certificados (8 pontos);
- 5 ou mais certificados (10 pontos).

c) Projeto já realizado junto à Secretaria da Cultura ou secretarias afins (2 pontos por comprovante ou declaração de projeto): de 0 a 10 pontos.

- 1 declaração (2 pontos);
- 2 declarações (4 pontos);
- 3 declarações (6 pontos);
- 4 declarações (8 pontos);
- 5 ou mais declarações (10 pontos).

Pontuação máxima: 30 pontos

6 - DA ORDEM DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A análise da documentação para fins de habilitação dos interessados, pela Comissão de Avaliação do Credenciamento, ocorrerá na ordem cronológica de submissão, podendo haver análises simultâneas das documentações de mais de um interessado, conforme disponibilidade operacional da Administração.

6.2. Eventuais necessidades de saneamento de documentação de que trata o subitem 6.1, que envolvam diligências pelo interessado, implicam a possibilidade de a Administração analisar os documentos de habilitação de outro interessado, obedecida a ordem cronológica de submissão.

6.3 A Comissão de Avaliação do Credenciamento poderá conceder prazo adicional para complementar ou substituir os documentos apresentados ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

7 - Resultado e Recursos:

a) Após a análise e deliberação da Comissão de Avaliação do Credenciamento, será publicada no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos habilitados para serem contratados;

- a) Do resultado caberá recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Oficial do Município, devendo ser dirigido à Comissão de Avaliação do Credenciamento da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;

- b) Havendo interposição de recurso, a Comissão de Avaliação do Credenciamento reanalisará o ato, e mantendo-se a decisão anterior, encaminhará ao Prefeito Municipal para decisão final.
- c) **Após a homologação do credenciamento, pela autoridade superior, o agente de contratação responsável por este processo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, publicará a relação de habilitados no Portal Nacional de Contratações Públicas, mantendo-a atualizada, bem como no Diário Oficial do município, sítio eletrônico oficial e nos demais veículos oficiais obrigatórios.**

6. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1. Para o futuro contrato, os valores a serem pagos serão através de despesa orçamentária consignada no cronograma da Secretaria requisitante, sendo o valor máximo de R\$39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), no limite de até 01 (um) proponente por item, conforme valores abaixo especificados:

Item	DESCRIÇÃO	Unidad e	Quan t.	Valor unitário	Valor total
1	BANDAS COM ATÉ 06 INTEGRANTES (Contratação por apresentação) Formação instrumental (guitarra, baixo, bateria, vocal) completa especializada em apresentações ao vivo de canções de ritmos tradicionais carnavalescos e populares para evento cultural. Repertório de axé, samba e marchas carnavalescas, com capacidade de adaptação a diferentes públicos e ocasiões Apresentação de 150 minutos	Serviço	02	R\$8.000,00	R\$16.000,00
2	BANDA de 07 a 12 INTEGRANTES (Contratação por apresentação) Formação instrumental (guitarra, baixo, bateria, vocal) completa especializada em apresentações ao vivo de canções de ritmos tradicionais carnavalescos e populares para evento cultural. Repertório com músicas de axé, e demais ritmos carnavalescos samba e marchas carnavalescas, com capacidade de adaptação a diferentes públicos e ocasiões Apresentação de 150 minutos	Serviço	01	R\$13.000,00	R\$13.000,00
3	GRUPOS MUSICAL com até 07 integrantes - (Contratação por apresentação) Formação instrumental (percussão, instrumentos de corda, vocal) completa especializada em apresentações ao vivo	Serviço	02	R\$2.800,00	R\$5.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	para evento cultural (CARNAVAL) . Repertório de samba com estilos variados e capacidade de adaptação a diferentes públicos e ocasiões Apresentação de 150 minutos				
4	DISC JOCKEY (DJ) - Profissional responsável por selecionar e reproduzir músicas em eventos, festas e clubes, utilizando equipamentos de mixagem e reprodução de áudio, como toca-discos ou controladores MIDI, que atuam com uma variedade de gêneros musicais, em tipos de eventos definidos. Apresentação de 02 horas	Serviço	02	R\$1.100,00	R\$2.200,00
5	LOCUTOR – Pessoa que é encarregada de conduzir o evento e guindo a programação estipulada	Serviço	01	R\$2.400,00	R\$2.400,00

6.2. O valor para cada Proponente será pago em até 30 dias corridos após do laudo da nota fiscal emitida pelo Proponente, desde que atendidos todos os critérios estabelecidos em Edital, conforme Termo de Referência.

6.3. Não havendo o atendimento integral do Memorial Descritivo constante no item 3 do Termo de Referência, incidirá multa sobre o contrato por inexecução total ou parcial do objeto.

6.4. A ordem classificatória dos 08 (oito) proponentes, havendo número superior ao estimado, será realizada através de sorteio em sessão pública, a fim de desempate e classificação dos mesmos, respeitando o limite de credenciados nos seus respectivos itens.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para correções;

6.6..O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo contratado;

6.7..Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

6.8. O pagamento será de forma integral R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) desde que atendidos todos os requisitos constantes no item 3 deste Termo.

Laranjal Paulista, 31 de outubro de 2025.

Beatriz Bidinotti
Secretaria Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO II
MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

Chamamento Pùblico nº 009/2025
Processo Administrativo nº 393/2025

(A ser elaborado em papel timbrado da proponente)

Pelo presente instrumento, a proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, **credencia** o (a) Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo (a) na sessão pública do **CHAMAMENTO PÙBLICO**, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO – UNIFICADA

Chamamento Público nº 009/2025
Processo Administrativo nº 393/2025

A PROPONENTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍDICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Declara que cumpre os requisitos de Habilidade.

(local e data)
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° /2025**

COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL E LARANJAL PAULISTA

COMODANTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 393/2025

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº, neste ato representada por, doravante denominada **PROponente**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **CHAMAMENTO**, que se regerá pela Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto o Chamamento Público para “**Credenciamento de bandas, grupos musicais, Disc Jockey (DJ) para apresentações musicais e locutor para prestação de serviço de apresentação no Carnaval 2026**” de Laranjal Paulista, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1. Para o futuro contrato, os valores a serem pagos serão através de despesa orçamentária consignada no cronograma da Secretaria requisitante, sendo o valor máximo de R\$39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), no limite de até 01 (um) proponente por item, conforme valores abaixo especificados:

Item	DESCRÍÇÃO	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	BANDAS COM ATÉ 06 INTEGRANTES - (Contratação por apresentação) Formação instrumental (guitarra, baixo, bateria, vocal) completa especializada em apresentações ao vivo de canções de ritmos tradicionais carnavalescos e populares para evento cultural. Repertório de axé, samba e marchas carnavalescas, com capacidade de adaptação a diferentes públicos e ocasiões Apresentação de 150 minutos	Serviço	02	R\$ 8.000,00	R\$16.000,00
2	BANDA de 07 a 12 INTEGRANTES - (Contratação por apresentação) Formação instrumental (guitarra,	Serviço	01	R\$13.000,00	R\$13.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	baixo, bateria, vocal) completa especializada em apresentações ao vivo de canções de ritmos tradicionais carnavalescos e populares para evento cultural. Repertório com músicas de axé, e demais ritmos carnavalescos samba e marchas carnavalescas, com capacidade de adaptação a diferentes públicos e ocasiões Apresentação de 150 minutos				
3	GRUPOS MUSICAL com até 07 integrantes - (Contratação por apresentação) Formação instrumental (percussão, instrumentos de corda, vocal) completa especializada em apresentações ao vivo para evento cultural (CARNAVAL). Repertório de samba com estilos variados e capacidade de adaptação a diferentes públicos e ocasiões Apresentação de 150 minutos	Serviço	02	R\$2.800,00	R\$5.600,00
4	DISC JOCKEY (DJ) - Profissional responsável por selecionar e reproduzir músicas em eventos, festas e clubes, utilizando equipamentos de mixagem e reprodução de áudio, como tocadiscos ou controladores MIDI, que atuam com uma variedade de gêneros musicais, em tipos de eventos definidos. Apresentação de 02 horas	Serviço	02	R\$1.100,00	R\$2.200,00
5	LOCUTOR – Pessoa que é encarregada de conduzir o evento e guindo a programação estipulada	Serviço	01	R\$2.400,00	R\$2.400,00

2.2. O valor para cada Proponente será pago em até 30 dias corridos após do laudo da nota fiscal emitida pelo Proponente, desde que atendidos todos os critérios estabelecidos em Edital, conforme Termo de Referência.

2.3. Não havendo o atendimento integral do Memorial Descritivo constante no item 3 do Termo de Referência, incidirá multa sobre o contrato por inexecução total ou parcial do objeto.

2.4. A ordem classificatória dos 08 (oito) proponentes, havendo número superior ao estimado, será realizada através de sorteio em sessão pública, a fim de desempate e classificação dos mesmos, respeitando o limite de credenciados nos seus respectivos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.5.A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para correções;

2.6.O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo contratado;

2.7.Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

2.8. O pagamento será de forma integral R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) desde que atendidos todos os requisitos constantes no item 3 deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. As apresentações ocorrerão conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa.

3.2. O prazo de deste contrato será de até 02 (dois) meses, durante o período de festividades do Carnaval de 2.026, no período compreendido de xxxxxx a xxxxxxx de 2026, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Indicar responsável pela fiscalização do presente contrato.

4.2. Comunicar a proponente sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

4.3. Outras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1. A proponente obriga-se a:

5.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como

apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Laranjal Paulista;

5.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

5.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato;

5.1.5. Outras constantes no Termo de Referência.

5.1.6. A CONTRATADA se responsabilizará única e exclusivamente pelo carregamento/transporte de instrumentos e mão de obra na montagem e desmontagem de equipamentos de palco de propriedade de terceiros;

5.1.7. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas, bem como auxílio com transporte, alimentação e estadia de técnicos, artistas e demais profissionais envolvidos na apresentação musical são responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.8.A CONTRATADA deverá comparecer nas datas e horários estipulados pela CONTRANTE para reuniões técnicas, se necessário, desde que comunicada com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pela CONTRATANTE;

5.1.9.A CONTRATADA deverá cumprir com as datas e horários estipulados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, de acordo com a programação elaborada através da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativa seguindo o cronograma previsto no subitem 5.1.13 deste edital.

5.1.10.A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA a estrutura mínima de palco, iluminação básica, sistema de som profissional completo (P.A.) e mão de obra de, pelo menos, 01 (um) técnico designado para apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.1.11. Será expressamente proibido o uso de artefatos pirotécnicos pela CONTRATADA na execução dos serviços;

5.1.12. A CONTRATADA deverá estar presente no local da apresentação, Largo São João – centro – Laranjal Paulista/SP, para montagem de equipamentos e teste do P.A. com no mínimo, 01 (uma hora) de antecedência do horário definido para execução da apresentação;

5.1.13. O cronograma previsto para realização das apresentações é de 13 a 17 de fevereiro de 2026, na janela de horário das 23h00 às 03h00 da madrugada subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas serão: advertência e impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

6.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Laranjal Paulista será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas no presente contrato.

6.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.5. É admitida a reabilitação da Proponente perante a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

6.6. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

6.8. A credenciada estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) apoio financeiro, pelo não comparecimento do bloco no dia e horário determinado pela Comissão de Carnaval.

6.9. Os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Prefeitura encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Credenciada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

6.9.1. Na hipótese da Proponente não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Prefeitura inscreverá o valor em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.3. O descumprimento, por parte da Proponente, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

8.2. A fiscalização desta contratação será realizada pelo Servidor Público Sr. xxxxxx, cabendo a esta informar ao Gestor competente, Sr^a. Beatriz Bidinotti – Secretaria Municipal da Cultura, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

8.4. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;
- III - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- IV - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, da execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VI - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

8.5. Será de responsabilidade da gestão do contrato:

- I - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- II - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos relativos às contratações deste credenciamento serão pagos com recurso da próprios da Prefeitura Municipal, por conta da dotação orçamentária nº: 02.05.00.13.392.0011.2023.0000.3.3.90.39.00 – Ficha nº 186.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

10.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.
Laranjal Paulista, xxxxxxxxxxxxxxxx 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
COMODATÁRIA**

**(RAZÃO SOCIAL)
COMODANTE**

Testemunha 01
Nome

Testemunha 02
Nome

GESTOR DO CONTRATO
FISCAL DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

PROPONENTE: _____

TERMO DE CONTRATOº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela comodatária e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Laranjal Paulista, xx de xxxx de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Proponente:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Prefeitura:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada informando a modalidade que possui interesse em se credenciar.

Objeto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025** para “**Credenciamento de bandas, grupos musicais, Disc Jockey (DJ) para apresentações musicais e locutor para prestação de serviço de apresentação no Carnaval 2026**” de Laranjal Paulista, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital.

DECLARAMOS para fins de comprovação que o Credenciamento de bandas, grupos musicais, Disc Jockey (DJ) para apresentações musicais e locutor, que tem _____ anos de existência irá participar da programação carnavalesca do Município de Laranjal Paulista no ano de 2026 e que possui _____ integrantes, conforme especificações do termo de Referência, e que tem interesse na modalidade abaixo sinalizado:

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE ESCOLHIDA:

Item	Descrição	Unida de	Quant.	Valor unitário	Valor total	Marque o (X)
1	BANDAS COM ATÉ 06 INTEGRANTES - (Contratação por apresentação) Formação instrumental (guitarra, baixo, bateria, vocal) completa especializada em apresentações ao vivo de canções de ritmos tradicionais carnavalescos e populares para evento cultural. Repertório de axé, samba e marchas carnavalescas, com capacidade de adaptação a diferentes públicos e ocasiões Apresentação de 150 minutos	Serviço	02	R\$8.000,00	R\$16.000,00	
2	BANDA de 07 a 12 INTEGRANTES - (Contratação por apresentação) Formação instrumental (guitarra, baixo, bateria, vocal) completa especializada em apresentações ao vivo de canções de ritmos tradicionais carnavalescos e populares para evento cultural. Repertório com músicas de axé, e demais ritmos carnavalescos samba	Serviço	01	R\$13.000,00	R\$13.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	e marchas carnavalescas, com capacidade de adaptação a diferentes públicos e ocasiões Apresentação de 150 minutos					
3	GRUPOS MUSICAL com até 07 integrantes - (Contratação por apresentação) Formação instrumental (percussão, instrumentos de corda, vocal) completa especializada em apresentações ao vivo para evento cultural (CARNAVAL). Repertório de samba com estilos variados e capacidade de adaptação a diferentes públicos e ocasiões Apresentação de 150 minutos	Serviço	02	R\$2.800,00	R\$5.600,00	
4	DISC JOCKEY (DJ) - Profissional responsável por selecionar e reproduzir músicas em eventos, festas e clubes, utilizando equipamentos de mixagem e reprodução de áudio, como tocadiscos ou controladores MIDI, que atuam com uma variedade de gêneros musicais, em tipos de eventos definidos. Apresentação de 02 horas	Serviço	02	R\$1.100,00	R\$2.200,00	
5	LOCUTOR - Pessoa que é encarregada de conduzir o evento e guindo a programação estipulada	Serviço	01	R\$2.400,00	R\$2.400,00	

REPRESENTANTES DAS BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, DISC JOCKEY (DJ) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS E LOCUTOR (é obrigatório o preenchimento do representante):

Responsável (NOME COMPLETO)	
CPF	
RG	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CONTATO/CEL/TEL	

01- Podem ser anexadas 02 fotos do objeto desta licitação (opcional)

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Anexo VI

Declaração de que não é funcionário público e aceita das condições do Edital

Objeto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para “ **CREDENCIAMENTO de bandas, grupos musicais, Disc Jockey (DJ) para apresentações musicais e locutor para prestação de serviço de apresentação no Carnaval 2026**” de Laranjal Paulista, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 009/2025

Prezados Senhores, Eu _____ inscrito no RG nº _____ CPF nº _____ residente a (endereço completo) _____ interessado em me credenciar para a modalidade _____ declaro que:

- a) conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;
- b) responsabilizo-me por todas as informações contidas na documentação apresentada por mim e;
- c) declaro que não sou servidor público municipal.

Atenciosamente,

Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Contratação de BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, DISC JOCKEY (DJ) para apresentações musicais e LOCUTOR para prestação de serviço de apresentação no Carnaval de Laranjal Paulista 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contextualização:

- População estimada de Laranjal Paulista: 27.000 habitantes
- Fluxo turístico durante o carnaval: aproximadamente 15.000 visitantes
- Tradição do carnaval de rua na cidade: 26 anos
- Impacto econômico estimado: R\$ 2,5 milhões durante o período

1.2. Justificativa:

A contratação de bandas, grupos musicais, disc jockey (DJ) e locutor é fundamental para:

O Carnaval é uma das maiores festas populares no Brasil, sendo marcada por muita música, dança, fantasias e alegria. Existem diversos motivos para investir no Carnaval, pois é uma festa de grande oportunidade de movimentar a economia local, gerar emprego e renda e promover a Cultura Brasileira. Além disso, é importante para o turismo local, pois atrai muitos visitantes ao município, o que também incentiva a economia local. A festa carnavalesca, também gera impacto cultural, pois é a oportunidade de celebrar a diversidade cultural, local e do país, com desfiles de escolas de samba, blocos de rua dentre outros. Ainda falando sobre o impacto cultural, é uma festa oportuna para que as pessoas possam mostrar e divulgar sua arte. O Carnaval também é uma festa inclusiva, pois dá a oportunidade para que todas as pessoas, independentemente de classe social, se divirtam, o que faz com que o evento seja uma ferramenta de integração social. Ademais, em atendimento ao orçamento municipal, o evento está previsto no calendário da municipalidade, havendo assim despesa orçamentária própria para a realização de eventos e, como já acima descrito, o mesmo tem como objetivo fomentar a cultura, além de gerar renda para o município. Ainda sobre o assunto, a Administração Pública objetiva, além de custar o evento com recursos próprios, buscar patrocínio através de processo licitatório na modalidade Chamamento Público, sendo este um processo administrativo apartado, porém com a finalidade de otimizar os gastos públicos, além do reforço da democracia, através de recursos públicos e privados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, sendo que, o plano de contratações anual foi adotado pelo Município de Laranjal Paulista.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Análise das necessidades:

- Número ideal de bandas com até 06 integrantes: 02
- Número ideal de bandas de 07 a 12 integrantes: 01
- Número ideal de grupo musical: 02
- Número ideal de Disc Jockey (DJ): 02
- Número ideal de locutor: 01
- Período de apresentação: Escolha da Rainha e do Rei do Carnaval – data e horário a definir
- Período de apresentação: de 13 a 17 de fevereiro
- Horários estratégicos: Entre 23h00 a 03h00 aproximadamente

3.2. Requisitos técnicos mínimos:

- Capacidade vocal e instrumental comprovada
- Experiência prévia em eventos similares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- Estrutura de sonorização própria
- Equipe técnica qualificada

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi verificado que pode ser contratada pessoa física (MEI). Serão aceitas pessoas físicas ou jurídicas, documentos rotineiros para habilitação.

4.1. Pesquisa de preços médios:

- Banda com até 06 integrantes: R\$8.000,00
- Banda de 07 a 12 integrantes: R\$13.000,00
- Grupo musical com até 07 integrantes: R\$2.800,00
- Disc Jockey (DJ): R\$1.100,00
- Locutor: R\$2.400,00

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	BANDAS COM ATÉ 06 INTEGRANTES - (Contratação por apresentação) Formação instrumental (guitarra, baixo, bateria, vocal) completa especializada em apresentações ao vivo de canções de ritmos tradicionais carnavalescos e populares para evento cultural. Repertório de axé, samba e marchas carnavalescas, com capacidade de adaptação a diferentes públicos e ocasiões Apresentação de 150 minutos	02	R\$ 8.000,00	R\$16.000,00
2	BANDA de 07 a 12 INTEGRANTES - (Contratação por apresentação) Formação instrumental (guitarra, baixo, bateria, vocal) completa especializada em apresentações ao vivo de canções de ritmos tradicionais carnavalescos e populares para evento cultural. Repertório com músicas de axé, e demais ritmos carnavalescos samba e marchas carnavalescas, com capacidade de adaptação a diferentes públicos e ocasiões Apresentação de 150 minutos	01	R\$ 13.000,00	R\$13.000,00
3	GRUPO MUSICAL com até 07 integrantes - (Contratação por apresentação) Formação instrumental (percussão, instrumentos de corda, vocal) completa especializada em apresentações ao vivo para evento cultural (CARNAVAL) . Repertório de samba com estilos variados e capacidade de adaptação a diferentes públicos e ocasiões Apresentação de 150 minutos	02	R\$2.800,00	R\$5.600,00
4	DISC JOCKEY (DJ) - Profissional	02	R\$1.100,00	R\$2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	responsável por selecionar e reproduzir músicas em eventos, festas e clubes, utilizando equipamentos de mixagem e reprodução de áudio, como toca-discos ou controladores MIDI, que atuam com uma variedade de gêneros musicais, em tipos de eventos definidos. Apresentação de 02 horas			
5	LOCUTOR – Pessoa que é encarregada de conduzir o evento e guindo a programação estipulada	01	R\$2.400,00	R\$2.400,00
TOTAL				R\$ 39.200,00

6. ANÁLISE DE VIABILIDADE

6.1. Viabilidade técnica:

- Disponibilidade de fornecedores qualificados na região
- Infraestrutura urbana adequada
- Experiência prévia do município na realização do evento
- Equipe técnica municipal capacitada

6.2. Viabilidade econômica:

- Retorno estimado em ISS: R\$ 50.000
- Incremento estimado no comércio local: R\$ 2.500.000
- Geração de empregos temporários: 200 vagas
- Custo per capita (considerando público total): R\$ 4,57

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

7.1. Impactos identificados:

- Geração de resíduos sólidos
- Poluição sonora temporária
- Ocupação de vias públicas
- Consumo de energia elétrica

7.2. Medidas mitigatórias:

- Plano de gestão de resíduos
- Controle de decibéis
- Planejamento de rotas alternativas
- Uso de geradores eficientes

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas, declara-se VIÁVEL a contratação dos blocos carnavalescos e escola de samba para o Carnaval de Laranjal Paulista 2025, considerando:

- Existência de fornecedores qualificados
- Viabilidade econômica comprovada
- Impacto social positivo
- Capacidade técnica e operacional do município
- Retorno econômico satisfatório
- Medidas de mitigação de impactos definidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do contrato titular

Titular: Andréa Belinacci Corrêa – auxiliar administrativo – CPF 138.952.618-66

Gestor titular

Titular: Beatriz Bidinotti – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – CPF 470.272.558-04

10. DATA DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Data da elaboração: 31/10/2025

Responsável pela elaboração: Secretaria Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa

Nome da Secretaria responsável:

Beatriz Bidinotti – CPF 470.272.558-04

Telefone (15) 99682-4443

e-mail cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br